



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia para elaborar Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Cadastramento Arbóreo, Sondagens a Trado e Ensaios Geotécnicos, na Rua Rio do Peixe e na Rua Águas de Lindóia – Vila Prudente.
- 1.2. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, visto que os serviços a serem desenvolvidos não apresentam alta complexidade técnica, nem demandam vulto financeiro ou especialização extraordinária que justifiquem a união de esforços de mais de uma empresa.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O desenvolvimento dos serviços contratados visa subsidiar os Projetos de Requalificação das Ruas Rio do Peixe e Águas de Lindóia, na Vila Prudente, que serão desenvolvidos pela São Paulo Urbanismo – SP-URBANISMO, através de contrato firmado com a Subprefeitura Vila Prudente – SUB-VP.
- 2.2. A requalificação das vias visa suprir carências significativas em infraestrutura urbana presente nos locais, que comprometem a qualidade de vida e o bem-estar dos seus habitantes. O projeto terá ênfase na drenagem urbana, visto que, conforme apontado pela SUB-VP, a rede de drenagem existente na região não possui a capacidade necessária para suportar os elevados índices pluviométricos, resultando em sérios problemas para a comunidade local.
- 2.3. Durante os períodos de chuvas intensas, a infraestrutura de drenagem se torna insuficiente, provocando alagamentos frequentes que não apenas causam danos materiais, mas também geram enormes transtornos para os moradores das áreas, dificultando o tráfego, o acesso a estabelecimentos comerciais e serviços essenciais, além de representar um risco à saúde pública devido à possível contaminação da água.
- 2.4. A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência possibilitará à equipe técnica da SP-URBANISMO o desenvolvimento dos projetos, levando em conta as melhores práticas urbanísticas e arquitetônicas, requisitos em sustentabilidade e conservação necessárias à requalificação pretendida.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados na área de intervenção e no escritório da CONTRATADA.

3.2. A **Rua Rio do Peixe** está localizada na Subprefeitura Vila Prudente, Distrito da Vila Prudente, sendo que a área de intervenção dos serviços possui aproximadamente 10.518,00m², e se encontra delimitada na Figura 1.

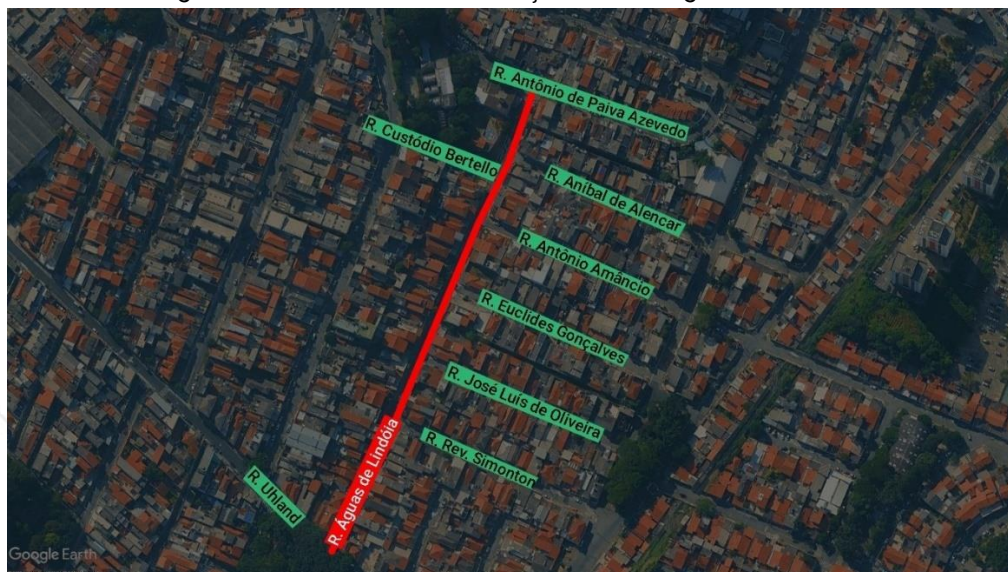
Figura 1 - Perímetro de intervenção da Rua Rio do Peixe



Fonte: SUB-VP, 2026

3.3. A **Rua Águas de Lindóia** está localizada na Subprefeitura Vila Prudente, Distrito da São Lucas, sendo que a área de intervenção dos serviços possui aproximadamente 4.420,00m², e se encontra delimitada na Figura 2.

Figura 2 - Perímetro de intervenção da Rua Águas de Lindóia



Fonte: SUB-VP, 2026



4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.1. Deverão ser desenvolvidos os seguintes produtos e serviços:

4.2. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

4.2.1. Produto 1.1 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Rua Rio do Peixe

4.2.2. Produto 1.2 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Rua Águas de Lindóia

Os Levantamentos Planialtimétrico Cadastrais deverão elaborados com o uso de estação total, a serem apresentados em plantas na escala 1:500 ou em escala maior caso sejam necessárias ampliações de trechos críticos. Tal escala deve ser adequada para o perfeito entendimento dos elementos levantados, abrangendo toda área objeto da intervenção, com a caracterização de todas as instalações, equipamentos urbanos, vegetação e estruturas existentes na área levantada, de forma a permitir criterioso estudo das interferências.

Os serviços serão executados atendendo a NBR 14.166 e NBR 13.133 da ABNT.

Os levantamentos topográficos deverão estar no sistema de coordenadas SIRGAS2000. Todo o levantamento deve ser apresentado em arquivo digital DWG (versão 2010) e PDF, permitindo a elaboração do projeto por meios eletrônicos.

Todos os trabalhos topográficos a serem desenvolvidos deverão estar referenciados aos marcos geodésicos implantados pela Prefeitura do Município de São Paulo - vide monografias e localização no site <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/arquivos/secretarias/planejamento/mapas/0002/marcos_sp.asp> e Camada específica do GeoSampa.

Deverá constar, nos levantamentos, os seguintes itens:

- Poligonal de apoio, referenciada nos marcos do levantamento existente;
- Nivelamento da poligonal básica;
- Nos cruzamentos de via deverão ser levantados, no mínimo, 15m (quinze metros) de emboque;
- Toda a caixa viária (de testada a testada dos imóveis) do Eixo Principal Viário;
- Cadastro dos bueiros existentes, apresentados por seção ao longo do mesmo, com cotas de entrada e saída e croquis dos elementos (muros, alas, diâmetros ou seção, material constitutivo);
- Cadastro de todos os elementos de drenagem (PVs, BLs, caixas etc.) apresentados em forma de croquis, contendo dimensões, indicação do material e cotas de topo e fundo, bem como das geratrizes inferiores das canalizações afluentes e efluentes;



- Cadastro das linhas aéreas com amarração dos pontos de cravação dos postes, espécie de circuito e número de identificação dos postes;
- Cadastro de utilidades públicas relativas à sinalização viária, postes, placas, semáforos etc.;
- Caracterização de todas as instalações, equipamentos urbanos, vegetação e estruturas existentes, de forma a permitir criterioso estudo das interferências;
- Cadastramento das edificações com cota de soleira;
- Valetas de drenagem, galerias e outras instalações subterrâneas, identificadas dentro do perímetro de intervenção;
- Cadastro de paisagismo com a identificação de passeios, delimitação de jardins;
- Levantamento das soleiras das edificações lindeiras à faixa do projeto;
- Cadastramento arbóreo das espécies arbóreas que tenham DAP a partir de 5,0cm.

Deverão constar, no produto, os cadastros das concessionárias e operadoras envolvidas (CET, ENEL, ILUME, COMGAS, SABESP, Telecomunicações etc.) constantes nos sistemas das referidas empresas, bem como no GeoSampa. Todos os elementos e informações obtidos serão confirmados em campo, a fim de corrigir possíveis distorções, e consolidados em um único cadastro com mesma base de coordenadas, e edição que permita fácil distinção das disciplinas, por código de cores, pictogramas e códigos em planta e legenda, acompanhados de relatórios indicando a origem das informações.

Referido Cadastro Unificado das Redes de Infraestrutura das diversas concessionárias de serviços públicos e privados e demais órgãos da PMSP deverá ser elaborado com base no Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

As plantas de Levantamento Topográfico e do Cadastro Unificado das Redes de Infraestrutura estão incluídas na composição de preço destes serviços.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Plantas na escala 1:500 ou em escala maior caso seja necessárias ampliações de trechos críticos, com envio das pranchas em formato A1 em meio digital (em formato DWG 2010 e PDF), intituladas Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Cadastro Unificado das Redes, possibilitando a utilização para compatibilização dos projetos básicos, bem como relatórios, especificações técnicas, cadernetas de campo e/ou outros materiais relevantes, em formato A4 (PDF e DOC).

4.3. CADASTRAMENTO ARBÓREO

4.3.1. Produto 2.1 – Cadastramento Arbóreo da Rua Rio do Peixe

4.3.2. Produto 2.2 – Cadastramento Arbóreo da Rua Águas de Lindóia



Consiste no Levantamento Arbóreo Sanitário realizado *in loco* em toda a extensão da rua.

Deverá ser apresentado no referido produto:

- Lista de espécies arbóreas com identificação de todas as espécies presentes no terreno;
- Número total de árvores para quantificação, bem como a distribuição por espécie;
- Diâmetro à altura do peito (DAP), com medição do diâmetro das árvores a uma altura padrão, geralmente a 1,30 metro do solo;
- Medição da altura das árvores para avaliar o desenvolvimento vertical;
- Estado fitossanitário com avaliação da saúde geral das árvores, identificando presença de pragas, doenças ou sinais de estresse;
- Avaliação de riscos e identificação de árvores com potencial risco de queda ou que representem algum perigo para estruturas ou pessoas;
- Recomendações de manejo com sugestões para cuidados, podas, remoção ou replantio, se necessário, com base na saúde e nas características específicas das árvores;
- Mapa arbóreo com representação gráfica da distribuição das árvores na área, indicando a localização exata de cada uma, compatibilizado com o Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- Fotos e documentação visual das árvores e suas condições para documentação visual e análise detalhada;
- Relatório técnico detalhado que resume todas as informações coletadas durante o levantamento, incluindo análises, conclusões e recomendações;

Os serviços serão executados atendendo as normas vigentes cabíveis. O mapa arbóreo deverá estar no sistema de coordenadas SIRGAS2000. Todo o levantamento deverá ser apresentado em arquivo digital em formatos DWG 2010 e PDF.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Desenhos técnicos em escala adequada, com envio das pranchas em formato A1 em meio digital (em formato DWG 2010 e PDF), e caderno em formato A4 (PDF e DOC), com as informações sobre a vegetação arbórea cadastrada, metodologia, referências, dentre outros.

4.4. SONDAGENS E ENSAIOS

4.4.1. Produto 3.1 – Sondagens da Rua Rio do Peixe

4.4.2. Produto 3.2 – Sondagens da Rua Águas de Lindóia



Consiste na realização de Sondagens a Trado e Ensaios em toda a extensão das áreas de intervenção, de forma a permitir a perfeita caracterização do solo para subsidiar a elaboração dos projetos básicos.

Deverão ser elaborados perfis geotécnicos que representem as camadas do solo e suas características geotécnicas. As sondagens deverão ser realizadas a partir das bordas da via de forma a não comprometer o tráfego. As sondagens e posições de amostragem dos ensaios realizados na área deverão ser cadastradas e apresentadas em planta compatibilizada com o Levantamento Topográfico Cadastral.

A Sondagem a Trado é um método de investigação que utiliza o trado como ferramenta de perfuração. O trado é um tipo de amostrador de solo constituído por lâminas cortantes, que podem ser compostas por duas peças, de forma convexa (trado concha) ou única, de forma helicoidal. Não utiliza revestimento e é executada com ferramentas manuais, atravessando usualmente apenas a camada de solo de baixa resistência à perfuração. Geralmente é interrompida ao alcançar material mais resistente do que o solo, tal como uma camada de seixos ou de rocha alterada, mesmo de baixa coerência, ou então logo após atingir o nível d'água subterrâneo, devido ao desmoronamento das paredes do furo. Deverão ser identificadas pelas letras ST, seguidas de um número indicativo.

Quando o material perfurado for homogêneo, as amostras deverão ser coletadas conforme normativa específicas sobre a matéria. Se houver mudança no transcorrer do metro perfurado, deverão ser coletadas tantas amostras quanto forem os diferentes tipos de materiais. Todo material coletado deverá permanecer guardado à sombra, em local ventilado, até o fim da jornada diária, quando será transportado para o local indicado pela Fiscalização.

Fazem parte do escopo de serviços os seguintes ensaios:

- Ensaio de Laboratório: Umidade Natural;
- Ensaio de Laboratório: Limite de Liquidez;
- Ensaio de Laboratório: Plasticidade;
- Ensaio de Laboratório: Compactação;
- Ensaio de Laboratório: Granulometria;
- Ensaio de Laboratório: CBR-5 Pontos (Moldado).

O quantitativo de Sondagens e Ensaios está previsto na Planilha Orçamentária.

Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas pertinentes.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: Caderno em formato A4 (PDF e DOC), intitulado Relatório de Sondagens, contendo perfil geológico traçado a partir das informações obtidas, bem como prancha em formato A1 contendo a locação de todos os pontos de sondagem.

- 4.5. Todos os produtos deverão ser desenvolvidos com observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas da ABNT direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.6. Os desenhos técnicos deverão ser apresentados em pranchas em formato A1, em via digital, em extensão PDF e DWG com CTB da versão AutoCAD 2010, com carimbo e critério de numeração para arquivamento a ser fornecido pela SP-URBANISMO.
- 4.7. Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato A4. Memoriais, especificações e planilhas deverão ser apresentados digitalmente em arquivo compatível com os softwares Word, Excel e AutoCad 2010; com carimbo e critério de numeração para arquivamento a serem fornecidos pela SP-URBANISMO.
- 4.8. OS desenhos e documentos técnicos deverão conter, também, selo próprio da CONTRATADA, nome, registro no CREA, assinatura do responsável técnico pelo serviço.
- 4.9. Para todos os serviços técnicos prestados, deverá ser apresentada ART e outros documentos responsabilidade técnica que se fizer necessário, conforme o caso.
- 4.10. Os serviços objeto deste contrato serão de propriedade da SP-URBANISMO podendo ser utilizados a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posterior da CONTRATADA.
- 4.11. Os documentos deverão ser apresentados em português, sendo traduzidos quando necessário.
- 4.12. Os documentos deverão ser entregues em via digital para análise e aceitação da SP-URBANISMO e, após sua aprovação, poderão ser solicitados em via impressa.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE EXECUÇÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

5.1. Em virtude da natureza inerente aos serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais específicos para a execução do objeto, além das demais obrigações contratuais:

- a) **Responsabilidade Técnica e ARTs:** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, providenciando junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)



a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução.

- b) **Atendimento as normas técnicas e legislações:** Os serviços deverão atender às diretrizes, premissas e normas de procedimentos, em especial a NP-14.02, da SP-URBANISMO, e demais órgãos públicos envolvidos, bem como às normas técnicas e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- c) **Cumprimento das especificações ambientais:** A CONTRATADA deverá realizar a verificação do cumprimento das especificações ambientais durante todo o processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA terão início após a emissão da respectiva Ordem de Serviços e deverão seguir os prazos estabelecidos no Anexo II - Cronograma Físico.
- 6.2. A CONTRATADA, desde que justificado tecnicamente, poderá apresentar novo cronograma para entrega dos produtos, respeitando o prazo contratual, ficando a critério da CONTRATANTE aceitar as alterações propostas.
 - 6.2.1. Caso o novo cronograma seja aceito pela CONTRATANTE, este será parte integrante do Contrato, porém caso não seja aprovado, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma vigente.
- 6.3. Após a entrega dos produtos, caso a CONTRATANTE entenda necessário, a CONTRATADA deverá apresentar, em reunião a ser definida pela CONTRATANTE, o produto desenvolvido, justificando os pontos de maior relevância e esclarecendo as dúvidas, para melhor entendimento das soluções adotadas.
- 6.4. Os produtos serão aceitos e recebidos nos termos descritos no item 10. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 6.5. Concluída as atividades, tendo o Fiscal identificado que os produtos apresentados atendem a todas as exigências descritas no contrato, edital e anexos, estando aptos à finalidade a que se destinam, dar-se-á por concluída as obrigações da CONTRATADA.
- 6.6. Finalizado o contrato, não havendo nenhuma pendência técnica por parte da CONTRATADA, o Fiscal irá solicitar à Gerência de Contratos a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



- 6.7. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade por problemas, defeitos ou falhas que sejam detectados posteriormente. A CONTRATADA permanece responsável por garantir a qualidade e a adequação dos serviços realizados durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 6.8. Os defeitos ou falhas encontradas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá estar devidamente registrada, e em situação regular, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Ressalta-se que todas as certidões, registros e demais documentos precisam necessariamente estar certificados e validados.
- 7.2. A licitante deverá, ainda, comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, demonstrando experiência anterior e a capacidade técnica e operacional necessária, por meio dos documentos abaixo relacionados.
- 7.3. **Qualificação Técnico-Profissional:** A licitante deverá possuir vínculo com profissionais legalmente habilitados, para responder tecnicamente pelos serviços objeto desta contratação, que deverão comprovar experiência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, conforme segue:

7.3.1.1. **Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Topógrafo ou Engenheiro Cartógrafo** com experiência em, no mínimo, 3 (três) Levantamentos Planialtimétrico Cadastrais em áreas urbanas de, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados) cada;

7.3.1.2. **Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Biólogo** com experiência em cadastramento arbóreo ou levantamento e inventário de árvores, de, no mínimo, 30 espécies arbóreas em uma ou mais áreas;

7.3.1.3. **Engenheiro Civil ou Geólogo** com experiência em, no mínimo, 35 (trinta e cinco) metros de sondagens a trado em uma ou mais áreas e seguintes ensaios de laboratório:

7.3.1.3.1. Umidade natural;

7.3.1.3.2. Limite de liquidez;

7.3.1.3.3. Plasticidade;



- 7.3.1.3.4. Compactação;
- 7.3.1.3.5. Granulometria;
- 7.3.1.3.6. CBR 5 pontos (moldado).

7.3.2. **A comprovação do vínculo** da licitante com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), na data de apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de:

- a) Cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; ou
- b) Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95; ou
- c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços; ou
- d) Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

10

7.3.3. Todos os profissionais integrantes da equipe técnica deverão apresentar **prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe** correspondente.

7.4. **Qualificação Técnico-Operacional:** A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Os atestados deverão comprovar que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, conforme abaixo:

- 7.4.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral de 03 (três) áreas urbanas com no mínimo 2.000 m² (dois mil metros quadrados) cada;
- 7.4.2. Cadastramento Arbóreo ou Levantamento e Inventário de Árvores de, no mínimo, 30 (trinta) exemplares arbóreos (em uma ou mais áreas);
- 7.4.3. Sondagem a trado: 35 (trinta e cinco) metros de perfuração em uma ou mais áreas;
- 7.4.4. Ensaios Geotécnicos: 9 (nove) unidades de cada ensaio em uma ou mais áreas;



- 7.4.4.1. Ensaios de laboratório - umidade natural;
- 7.4.4.2. Ensaios de laboratório - Limite de liquidez;
- 7.4.4.3. Ensaios de laboratório – Plasticidade;
- 7.4.4.4. Ensaios de laboratório – Compactação;
- 7.4.4.5. Ensaios de laboratório – Granulometria;
- 7.4.4.6. Ensaios de laboratório - CBR 5 pontos (moldado).

7.5. O (s) atestado deverá(ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período do contrato;
- Objeto contratual e descrição;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para avaliação das experiências.

7.5.1. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.6. Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados.

7.7. Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, por meio de seus representantes e empregados, obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações:



- a) **Designar formalmente um Fiscal do Contrato** e seu substituto, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual em todas as suas fases;
- b) **Exigir o fiel e integral cumprimento** de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c) **Notificar a CONTRATADA, por escrito**, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para sua correção e avaliando a adequação das soluções propostas;
- d) **Fornecer as condições e informações necessárias** para a regular e pontual execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do Contrato;
- e) **Assegurar e permitir o acesso** dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde os serviços serão realizados, nos horários acordados ou de expediente normal, conforme aplicável;
- f) **Garantir que o ambiente de trabalho**, quando os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado, ofereça condições adequadas de segurança e saúde, em conformidade com as normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- g) **Efetuar o pagamento** do valor devido pela prestação dos serviços à CONTRATADA, observando o prazo e as condições estabelecidas no Contrato;
- h) **Realizar as retenções e recolhimentos tributários** incidentes sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, em estrita observância à legislação municipal e federal aplicável;
- i) **Abster-se de praticar atos de ingerência** na administração da CONTRATADA, bem como de utilizar a mão de obra disponibilizada para fins que descaracterizem o objeto contratual ou para atividades diversas daquelas previstas neste documento.

12

8.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações:

8.2.1. Obrigações Gerais de Gestão e Execução

- a) **Designar e manter preposto** formalmente indicado, com nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional, aceito pela fiscalização da



CONTRATANTE, para representá-la administrativamente durante toda a vigência contratual;

b) **Prestar esclarecimentos e informações** solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato;

c) **Comunicar ao Fiscal do Contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante verificado no local dos serviços;

d) **Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação da CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

e) **Organizar técnica e administrativamente os serviços** conduzindo-os de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações contratuais e as recomendações da boa técnica;

f) **Reparar, corrigir, remover ou substituir** às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) **Manter, durante toda a vigência do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) **Guardar sigilo sobre todas as informações** obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) **Aceitar a determinação da CONTRATANTE para paralisar** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) **Assumir o ônus decorrente de eventual equívoco** no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto;

k) **Ter pleno conhecimento das condições locais** e da região onde serão executados os serviços;

l) **Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.

m) **Atender prontamente às reclamações** sobre seus serviços;



n) **Obter todas as licenças e permissões necessárias** para realização os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

o) **Responsabilizar-se pelo uso** de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados na execução do serviço.

8.2.2. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

- a) **Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais** e as demais previstas na legislação específica, bem como aquelas decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional abrangida pelo contrato, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE;
- b) **Selecionar, preparar e treinar rigorosamente os empregados** que prestarão serviços, provendo-os dos treinamentos e qualificações necessárias para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade e segurança desejáveis;
- c) **Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a legislação vigente;
- d) **Responsabilizar-se por todos os tributos**, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

14

8.2.3. Obrigações de Responsabilidade e Compliance

- a) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos** decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos apurados em procedimento específico;
- b) **Manter, durante toda a vigência contratual, as apólices de seguro exigidas e específicas** para a natureza dos serviços, como seguro de responsabilidade civil apresentando as comprovações de sua validade sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- c) **Cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)** e demais normas correlatas, especialmente no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso,



garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações, e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações e pelos danos decorrentes de seu descumprimento;

- d) Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;
- e) **Adotar todas as medidas preventivas** que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;
- f) **Comprometer-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014**, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como:
 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9. FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, obrigando-se as partes a:

9.1.1. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da CONTRATANTE, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às suas ordens ou instruções, do fiscal nomeado, cabendo à CONTRATADA, no caso, todo ônus decorrente da paralisação;

9.2. A CONTRATADA se fará representar por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

9.3. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento e fiscalização, contratar profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

10. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, ao fiscal do contrato, no prazo estabelecido no cronograma físico.

10.2. Para fins de ateste e medição dos produtos deverão ser observados os seguintes critérios:

10.2.1. Os serviços serão medidos por produto.

10.2.2. O custo do produto considera a remuneração da mão de obra, incluindo salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, equipamentos e os materiais necessários para apresentação gráfica e



descritiva dos trabalhos efetuados, além de serviço técnico de plotagens e mídia eletrônica.

10.3.Os produtos que, a critério da CONTRATANTE, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, em 10 (dez) dias úteis.

10.3.1. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estabelecido pela CONTRATANTE, esta estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.3.2. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da CONTRATANTE, e conforme as condições previstas neste instrumento.

10.4.A CONTRATANTE poderá solicitar revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação. As correções poderão ser solicitadas em relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos, devendo a CONTRATADA prontamente atendê-las.

10.5.O produto será considerado concluído quando todos os documentos integrantes estiverem formalmente aprovados.

10.6.A aceitação do produto e relatório por parte da SP-URBANISMO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelos produtos e relatórios.

10.7.O recebimento do produto não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade por problemas, defeitos ou falhas que sejam detectados posteriormente. A CONTRATADA é responsável por garantir a qualidade e a adequação dos serviços realizados, sendo que os defeitos ou falhas encontradas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses** contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

11.2.Este contrato **poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada**, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável (Lei nº



13.303/2016), **limitado ao tempo necessário para a conclusão do objeto** ou para o cumprimento das demais obrigações contratuais a ele vinculadas.

12. PAGAMENTOS

- 12.1. A medição do objeto contratado será realizada de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, sendo os serviços medidos por produto.
- 12.2. As medições serão analisadas, aprovadas e assinadas pelo fiscal do contrato, bem como pelo representante legal da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências apontadas pela fiscalização, deverão ser corrigidas de acordo com as indicações do fiscal.
- 12.3. Caso a medição apresente incorreções ou omissões, será devolvida formalmente à CONTRATADA para correção.
- 12.4. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação do documento corrigido e atestado.
- 12.5. As medições poderão ser entregues em formato digital, ou por meio físico diretamente ao fiscal do contrato.
- 12.6. Na hipótese em que a entrega da documentação ocorrer em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- 12.7. Na hipótese da entrega da documentação ocorrer por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela CONTRATADA.
- 12.8. A identificação da data de recebimento das medições, em que pese ser digital ou física, servirá para fins da contagem de prazo para pagamento. Uma vez aprovada a medição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal e o consequente envio de toda a documentação que possibilitará a liquidação e pagamento.
- 12.9. A CONTRATADA, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá observar a aposição das seguintes informações:
 - Razão social;
 - CNPJ;
 - Objeto contratado;
 - O período a que se refere a prestação do serviço;
 - A identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais;
 - Número do contrato.



12.10. Juntamente a Nota fiscal de Serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal exigida para efeito de habilitação quando da contratação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CND;
- Prova de regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL.

19

12.11. Os documentos relacionados no item anterior deverão estar atualizados e válidos na data do processamento da liquidação.

12.12. Em caso de erro nos documentos enviados pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA a devida correção no prazo de 05 (cinco) dias, sendo interrompido o prazo previsto para ateste do fiscal.

12.13. Em caso de erro no preenchimento de valores na Nota Fiscal, o fiscal do Contrato solicitará o seu cancelamento e nova emissão do documento, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação.

12.14. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela CONTRATADA, a contar da data do recebimento de toda a documentação, conforme informação a ser prestada pelo fiscal, no documento Ateste da Execução do serviço ou recebimento do material – ANEXO I da Norma de Procedimento nº 42.02/2021 ou norma interna que venha substituir.

12.15. Havendo atraso na entrega da medição e/ou atraso na entrega dos documentos relacionados, a CONTRATANTE postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo.



- 12.16. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.17. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.18. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 12.19. Compete ao fiscal do contrato observar as normativas internas de fiscalização e pagamento.
- 12.20. A CONTRATANTE estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

13. VISITA TÉCNICA

- 13.1. As licitantes poderão realizar **VISITA TÉCNICA**, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais e quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços.
 - 13.1.1. Tendo em vista que as áreas objeto dos serviços são públicas e de uso comum, não é necessário que a visita seja acompanhada por servidor da **SP-URBANISMO**.
- 13.2. Independentemente da realização de visita técnica, pressupõe o pleno conhecimento do território e suas condições para a execução do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA, não podendo ser alegado o desconhecimento ou desinformação quanto ao objeto a ser contratado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 14.2. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços que sejam auxiliares, instrumentais ou acessórios para a conclusão do objeto contratado, desde que previamente autorizada, por escrito, pela SP-URBANISMO.



- 14.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação à parcela subcontratada, todas as exigências de qualificação técnica aplicáveis à CONTRATADA, respondendo esta integralmente pela fiel execução do objeto contratado e pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.
- 14.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que:
- a) tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação.
- 14.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as atividades que lhes forem atribuídas, conforme as exigências de qualificação e responsabilidades previstas no contrato.

15. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 15.1. As sanções aplicáveis pelo descumprimento das obrigações contratuais, bem como os procedimentos para sua aplicação serão, detalhadamente, descritos no Termo de Contrato, anexo ao instrumento de convocação do futuro certame, em conformidade com o art. 83 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e o regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE.

21

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos os anexos a seguir:
- a) ANEXO I – Matriz de Riscos;
 - b) ANEXO II – Cronograma Físico;
 - c) ANEXO III – Planilha Quantitativa.